



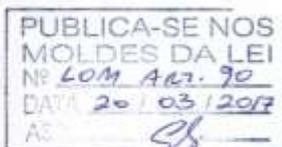
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

LEI Nº 437 DE 20 DE MARÇO DE 2017



"Institui a Semana Escolar de Valorização Histórica do município de Dom Cavati – MG"

A Câmara Municipal de Dom Cavati – MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Escolar de Valorização Histórica do Município de Dom Cavati.

Art. 2º - Anualmente, Semana Escolar de Valorização Histórica do Município de Dom Cavati deverá ocorrer a partir da primeira segunda-feira que anteceder o dia 1º de março.

Art. 3º - Durante a Semana Escolar de Valorização Histórica do Município de Dom Cavati as escolas da rede municipal deverão desenvolver atividades de valorização da história do município.

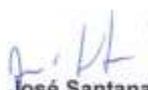
§ 1º - Todas as áreas de conhecimento podem promover algum tipo de atividade de valorização da história do município.

§ 2º - As disciplinas que compõem as áreas de ciências humanas têm a responsabilidade de dar ênfase ao estudo dos aspectos históricos da cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Dom Cavati, 20 de março de 2017.


José Santana Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
DOM CAVATI - M.G.
Prefeito Municipal